



LEI MUNICIPAL Nº 1.125, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIO DE VEREADOR EM FACE DE DOAÇÃO PARA ENTIDADE FILANTRÓPICA DETENTORA DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E INDICA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Vereador que assim desejar poderá autorizar a tesouraria da Câmara Municipal de Nova Russas/CE a efetivar consignação em folha de pagamento destinada a doação para entidade filantrópica, detentora de título de utilidade pública e com atuação na área de assistência à saúde e/ou educação.

§ 1º - A consignação de que trata o *caput* deverá ser solicitada a tesouraria da Câmara Municipal de Nova Russas/CE, até cinco dias antes da data programada para o pagamento dos valores objeto da designação ora referida.

§ 2º - A autorização para a consignação ora instituída deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Ata de fundação;
- II - Ata de Eleição da direção vigente;
- III - Estatuto registrado em cartório;
- IV - Ato de normativo de reconhecimento de utilidade pública;
- V - Cartão Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI - Identificação de conta-corrente bancária.

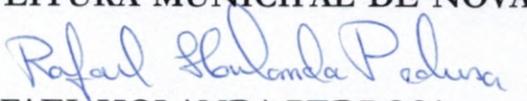
§ 3º - A presidência da Câmara Municipal de Nova Russas/CE, após oitiva prévia da Assessoria Jurídica, determinará a tesouraria e efetivação da consignação requerida.

§ 4º - Os valores retidos serão repassados as entidades beneficiárias em até 5 (cinco) dias úteis, após a consignação objeto desta Lei, através de transferência bancária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 07 de maio de 2019.


RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL